CAPA DE PROCESSO

1° TERMO ADITIVO CONTRATUAL

CONTRATO N° 1203202503/2025

MAIS INFORMAÇÕES ACESSE:

www.santaluz.pi.gov.br

PREFEITURA DE
SANTA LUZ
TRABALHANDO MAIS PRA VOCÊ

PREFEITURA DE
SANTA LUZ
TRABALHANDO MAIS PRA VOCÊ

ORGÃO/SETOR	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
OBJETIVO	**PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO N° 1203202503/2025**

SOLICITAÇÃO

Assunto: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO.
Contrato n° 1203202503/2025
Contratada: KF CERIMONIAL & EVENTOS LTDA
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ORNAMENTAÇÃO, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZ E SUAS SECRETARIAS.

Sr. Prefeito,

O Contrato nº 1203202503/2025 tem como objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ORNAMENTAÇÃO, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZ E SUAS SECRETARIAS.

Por meio da presente comunicação, solicitamos a autorização de vossa excelência para a realização de prorrogação de prazo por mais 12 (doze) meses do contrato administrativo n° 1203202503/2025.

Diversos serviços essenciais e de natureza continuada dependem da manutenção da Prestação de Serviços do objeto do contrato acima referido, razão pela qual a suspensão do contrato, para possível deflagração de novo certame licitatório, implicará em graves prejuízos aos munícipes e a Administração Municipal.

Vale ressaltar, que o contratado em tela possui todas as condições de regularidade fiscal exigíveis para a prorrogação mediante termo aditivo. Portanto, com o esgotamento do prazo contratual, haveria perigo de descontinuidade para os serviços públicos municipais, considerando que a avença serve para satisfazer necessidades permanentes deste Administração Municipal.

Ante ao exposto, venho através do presente solicitar de Vossa Senhoria tendo em vista o risco de afronta ao princípio da continuidade dos serviços públicos e natureza continuada dos serviços, aditivo referente ao contrato n° 1203202503/2025.

Segue em anexo aceite e documentação da empresa.

Santa Luz - (PI) 06 de janeiro de 2026

Pedro Nolasco Santos da Silva
Pedro Nolasco Santos Da Silva
Secretário Municipal de Administração

De: Arquel Alves Pereira
Prefeito Municipal de Santa Luz - (PI)

Para: Assessoria Jurídica

Sr. Assessor,

Tendo em vista a solicitação da Secretaria Municipal de Administração, sobre o Aditivo ao Contrato n. 1203202503/2025 (CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ORNAMENTAÇÃO, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZ E SUAS SECRETARIAS), solicitamos a Vossa Senhoria que emita parecer jurídico sobre a legalidade do justificado e requerido.

Sem mais, pedimos a maior brevidade possível.

Atenciosamente.

Arquel Alves Pereira
Prefeito Municipal

PARECER JURÍDICO

I – RELATÓRIO

Trata-se de solicitação de manifestação jurídica acerca da possibilidade de celebração de Termo Aditivo ao Contrato nº 1203202503/2025, cujo objeto consiste em compras e/ou serviços comuns, celebrado entre o Município de Santa Luz - PI e a empresa KF CERIMONIAL & EVENTOS LTDA.

O aditivo proposto refere-se a:
( ) acréscimo de quantitativo/valor;
( ) supressão de quantitativo/valor;
(X) prorrogação de prazo;
( ) acréscimo de valor e prorrogação de prazo.

Constam nos autos justificativa do setor demandante, planilha demonstrativa do impacto contratual.

É o relatório. Passa-se à análise jurídica.

II – DA COMPETÊNCIA DA ASSESSORIA JURÍDICA

Nos termos da Lei nº 14.133/2021, compete à Assessoria Jurídica analisar a legalidade do procedimento, restringindo-se aos aspectos jurídico-formais, não adentrando no mérito administrativo ou na conveniência e oportunidade do ato, que são de responsabilidade da Administração.

III – DO CABIMENTO DE ADITIVO EM COMPRAS E SERVIÇOS COMUNS

A Lei nº 14.133/2021 autoriza expressamente a alteração dos contratos administrativos, inclusive aqueles que tenham por objeto compras e serviços comuns, desde que atendidos os requisitos legais.

3.2 Aditivo de Prazo
Nos contratos de serviços comuns — especialmente os de natureza contínua — é juridicamente possível a prorrogação do prazo contratual, desde que:

- haja interesse da Administração;
- o contrato esteja sendo executado de forma regular;
- seja mantida a vantajosidade econômica;
- exista justificativa formal e disponibilidade orçamentária.

A prorrogação encontra respaldo no art. 107 da Lei nº 14.133/2021, não se verificando, no caso concreto, impedimento jurídico à sua formalização.

IV – DA VANTAJOSIDADE, CONTINUIDADE E INTERESSE PÚBLICO

Sob o prisma jurídico, a celebração do Termo Aditivo mostra-se mais vantajosa do que a realização de nova contratação, considerando:

- a manutenção da continuidade do serviço público;
- a economicidade do ajuste;
- a preservação do equilíbrio contratual;
- a ausência de violação aos princípios da legalidade, isonomia, eficiência e planejamento.

V – DAS CONDIÇÕES PARA A FORMALIZAÇÃO

Para a regularidade do aditivo, recomenda-se que:

✓ o termo aditivo seja devidamente motivado;
✓ haja autorização expressa da autoridade competente;
✓ sejam mantidas as cláusulas essenciais do contrato;
✓ exista prévia dotação orçamentária;
✓ o aditivo seja formalizado antes do término da vigência contratual (quando envolver prazo);
✓ seja providenciada a publicação legal exigida.

VI – CONCLUSÃO

Diante do exposto, esta Assessoria Jurídica OPINA FAVORAVELMENTE à celebração de TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE COMPRAS E/OU SERVIÇOS COMUNS, nos termos propostos, por estar em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, desde que observadas as recomendações acima.

É o parecer.

Município de Santa Luz - PI, 06 de janeiro de 2026.

Igor Rangel Goncalves Duarte
Procurador Geral do Município

AUTORIZAÇÃO DO PREFEITO MUNICIPAL

Eu, Arquel Alves Pereira, Prefeito Municipal de Santa Luz - (PI), no uso de minhas atribuições legais, **AUTORIZO** ao Agente de Contratação desta Prefeitura Municipal que proceda o aditivo do Contrato n° 1203202503/2025, conforme solicitado pela Secretaria Municipal de Administração vinculada a esta Prefeitura.

Santa Luz - PI, 06 de janeiro de 2026

Arquel Alves Pereira
Prefeito Municipal

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 1203202503/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2025

Pelo presente instrumento, de um lado a Prefeitura Municipal de Santa Luz - PI, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ 06.554.3980/001-94, localizada a Avenida Getúlio Vargas, nº 163, Bairro: Centro, CEP: 64910.000 na cidade de Santa Luz – PI, neste ato representada pelo seu titular, Arquel Alves Pereira, e do outro lado a Empresa: KF CERIMONIAL & EVENTOS LTDA, CNPJ Nº 11.302.880/0001-77, estabelecida à sede na Rua Luciano Nunes Fernandes, nº 1511, bairro Consorcio das Águas I, CEP 64900-000, cidade Bom Jesus, neste ato representada pelo(a) Sr (a). Karoenia Ferreira Sousa Alves **CONTRATANTE** e **CONTRATADO,** tem justo e acordado entre si o presente **TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO** ao contrato de nº 1203202503/2025**,** mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar o prazo de vigência do instrumento contratual em referência, firmado entre as partes pactuantes, por mais, 12 (doze) meses, compreendendo o período entre compreendendo o período entre 06 de janeiro de 2026 à 06 de janeiro de 2027, nos termos do 14.133/21 e suas alterações

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do Contrato de nº 1203202503/2025desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente **Termo Aditivo**.

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Santa Luz - PI, providenciará, sem ônus para a CONTRATADA, a publicação do extrato do presente aditamento no Diário Oficial, até o 5º dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data.

E, por estarem assim, justos e acordados, firmam o presente **Termo Aditivo** ao Instrumento Particular de Contrato de **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ORNAMENTAÇÃO, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZ E SUAS SECRETARIAS"**, em benefício do contratante, em 02 (duas) vias de igual teor, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos, na presença de 02 (duas) testemunhas igualmente subscritas.

Santa Luz - PI, 06 de janeiro de 2026

Arquel Alves Pereira
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

Karoenia Ferreira Sousa Alves
CONTRATADA

Testemunhas:

1. _____
CPF:

2. _____
CPF:

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 1203202503/2025.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santa Luz - PI, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ 06.554.3980/001-94, localizada a Avenida Getúlio Vargas, nº 163, Bairro: Centro, CEP: 64910.000 na cidade de Santa Luz - PI, nesta cidade neste ato representada pelo seu titular, Arquel Alves Pereira.

CONTRATADA: KF CERIMONIAL & EVENTOS LTDA, CNPJ Nº 11.302.880/0001-77, estabelecida à sede na Rua Luciano Nunes Fernandes, nº 1511, bairro Consorcio das Águas I, CEP 64900-000, cidade Bom Jesus, neste ato representada pelo(a) Sr (a). Karoenia Ferreira Sousa Alves.

O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar o prazo de vigência do instrumento contratual em referência, firmado entre as partes pactuantes, por mais, 12 (doze) meses, compreendendo o período entre compreendendo o período entre 06 de janeiro de 2026 à 06 de janeiro de 2027, nos termos do 14.133/21 e suas alterações

Data da Assinatura: 06/01/2026.

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do Contrato de nº 1203202503/2025, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente **Termo Aditivo.**